



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

LEI Nº 197/03

DE 25 DE MARÇO DE 2003

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do município de Barroquinha, no valor de R\$ 4.830,00, para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Barroquinha, criada a dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 4.830,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), para fazer face às despesas com Atividade, como a seguir discrimina:

**0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

0801.13.000.0000.0000.0000 - CULTURA

0801.13.392.0000.0000.0000 – DIFUSÃO CULTURAL

0801.13.392.0025.0000.0000 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

0801.13.392.0025.2035.0001 – APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL

**3.3.90.48.00-11 – outros Auxílios Financeiros a P. Físicas.....R\$ 4.830,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na Forma da Lei Federal nº 4320, de 17 de Maio de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

**0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

0801.13.392.0025.2035.0001 – APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL


**3.3.90.39.00-11 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 1.920,00**

**3.3.90.39.00-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 990,00**

**3.3.90.39.00-11 - Material de Consumo.....R\$ 1.920,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha (Ce), em 25 de março de 2003.

  
**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL